

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO N° 026/2020.

Certifico para os devidos fins, que o presente documento foi afixado no placard próprio desta Prefeitura, nos termos do Art. 118 caput da Lei Orgânica do Município de Catalão.

Catalão, 26/03/2020.

Presidente da Comissão de Licitação

Termo de contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC** e a empresa **Eletriwatts Engenharia Eireli - Me.**

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CATALÃO - SMTC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.587.439/0001-50, localizada na Av. João Netto de Campos n° 185 - Setor Santa Cruz, CEP. 75.707-230, Catalão - GO, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. **Clayton César dos Santos**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do CI/RG n° 1.108.477 - SSP/GO e do CPF n° 197.943.041-15, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto n° 80 - Centro, Catalão - GO.

CONTRATADA: ELETRIWATTS ENGENHARIA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 26.742.605/0001-41, com endereço na Av. José Severino, n° 3.870 - Sala A - Vereda dos Buritis - Catalão/GO, CEP: 75709-616, neste ato representada pelo Sr. **Luciano Braga Barbosa**, portador do CPF/MF n° 845.619.801-30 e da CI/RG n° 3773022 DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão - GO.

Tendo em vista o que consta no **Processo n° 2019040092** e em observância às disposições do artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação n° 001/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção semafórica durante o período de 60 (sessenta) dias, com disponibilidade de 01 (um) caminhão equipado com plataforma elevatória, 01 (um) motorista e 01 (um) técnico eletricista, serviços a serem executados nos equipamentos instalados nos locais constantes no Termo de Referência anexos no processo que deu origem a este instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

- 2.1.** O prazo de execução deste termo de contrato será de 60 (sessenta) dias a contar da emissão da Ordem de Serviços.
- 2.2.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será da data de assinatura em **20/01/2020 encerrando em 31/12/2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 29.800,00** (vinte e nove mil e oitocentos reais).

| Descrição | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------|--------|----------------|-------------|
|-----------|--------|----------------|-------------|

Handwritten signature and initials.

| | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------|----|---------------|---------------|
| Manutenção semafórica durante o período de 60 (sessenta) dias, com disponibilidade de: | | | |
| 01 (um) caminhão equipado com plataforma elevatória; | 01 | R\$ 29.800,00 | R\$ 29.800,00 |
| 01 (um) motorista; | | | |
| 01 (um) técnico eletricista; | | | |

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do SMTC, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Projeto Atividade: SMTC

Dotação Orçamentária: 05.0501.06.181.4006.4017-339039

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. Os pagamentos deverão ser efetuados pela Secretaria Solicitante, **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança a esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, referente à entrega efetiva de cada parcela dos serviços, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

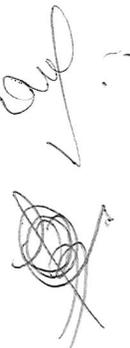
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de apresentação de Notas Fiscais, estas deverão ser emitidas em nome do **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CATALÃO - SMTC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.587.439/0001-50, localizada na Av. João Netto de Campos nº 185 - Setor Santa Cruz, CEP. 75.707-230, Catalão - GO, sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos equipamentos efetivamente entregues.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o pagamento ocorrerá após a regularização da situação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA e de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidões negativas.

CLÁUSULA SEXTA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. De acordo com a Portaria nº 001/2020 de 15 de janeiro de 2020, incumbe ao servidor Sr. Cleiber Antônio da Costa e na sua falta ausência ou impedimento o servidor acima será substituído pelo Sr. Cleiton Crispim Pereira para a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame e na



sua falta, ausência ou impedimento a servidora acima será substituída por Rosana Martins Tavares, sendo que a substituição de qualquer uma delas poderá se dar mediante nova portaria a ser anexada nos autos.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A contratada fica OBRIGADA a apresentar, no ATO DA ASSINATURA DESTE CONTRATO, os seguintes documentos atualizados:

7.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

7.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

7.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

7.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

8.1. As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

CLÁUSULA NONA - DAS VEDAÇÕES:

9.1. É vedado à CONTRATADA:

9.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO:

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- 10.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
- 10.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.7. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO:

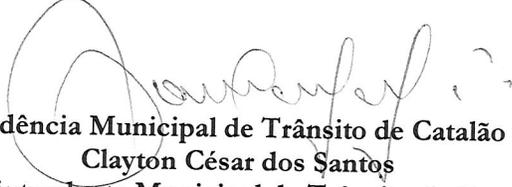
11.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

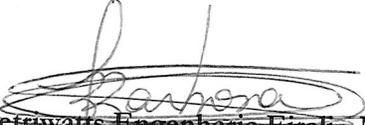
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO:

12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, na melhor forma de direito.

Catalão-GO, 20 de janeiro de 2020.


Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC
Clayton César dos Santos
Superintendente Municipal de Trânsito de Catalão
Contratante


Eletrivatts Engenharia Eireli - Me
CNPJ nº: 26.742.605/0001-41
Luciano Braga Barbora
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. José Rildo Mesquita Rosa . CPF: 064.890.051-74
2. Therika Leonel Silva . CPF: 042.778.941-94